

Publicado(a) no(a) _____

Em _____ / _____ / _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, nos termos que especifica, às áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, localizado na Praça João Pessoa – Centro – João Pessoa – PB, conforme a escritura pública de doação, registrada no Livro 136, fls. 184, do 1º Cartório – Registro Geral de Imóveis – Reg. de Títulos e Documentos, o seguinte imóvel:

I – um terreno situado no Bairro Maria Rachel, medindo 1.000 m² (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Sousa, com as seguintes confrontações e dimensões:

- a) ao Norte, com a rua Francisco Vieira da Costa, medindo 16,50 (dezesesseis metros e cinquenta centímetros);
- b) ao Sul, com terreno doado pelo Município, medindo 16,50 (dezesesseis metros e cinquenta centímetros);
- c) ao Leste, com o prédio da Justiça Federal, medindo 60,60 (sessenta metros e sessenta centímetros);
- d) ao Oeste, com o prédio do Fórum Municipal, medindo 60,60 (sessenta metros e sessenta centímetros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar igualmente a Instituição a que se refere o art. 1º desta lei, a seguinte área de terras:

I – um terreno situado no Bairro Maria Rachel, medindo 1.050,50 m², de propriedade do Município de Sousa, com as seguintes confrontações e dimensões:

- a) ao Norte, com o prédio da Justiça Federal, medindo 20,00 (vinte metros);
- b) ao Sul, com rua Projetada, medindo 20,00 (vinte metros);
- c) ao Leste, com terreno de propriedade do Município, medindo 52,50 (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros);
- d) ao Oeste, com terreno doado pelo Município, medindo 52,50 metros (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 3º As áreas de terras a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei, destinam-se pela ordem, a construção de um anexo no Fórum Municipal e a construção do depósito judicial da Comarca de Sousa, devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável de 2 (dois) anos, hipótese em que não se verificando, os imóveis doados retornarão obrigatoriamente para o patrimônio do Município doador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.036, de 02 de dezembro de 2004.

Paço Municipal, em 16 de novembro de 2009.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 17/11/09

Assinatura do Servidor